



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2012

SÚMULA: “INSTITUI A LEI DE PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, SANCIONO A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São objetivos desta Lei, a definição e descrição dos limites das áreas urbanas do Município de Santana do Itararé.

Art. 2º Compõem o Perímetro Urbano de Santana do Itararé:

I – A Sede do Município;

Art. 3º Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

CAPÍTULO II

Do Perímetro Urbano da Sede do Município

Art. 4º Serão considerados pertencentes ao Perímetro Urbano do Município de Santana do Itararé, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

Inicia-se se no vértice denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 640.333,966 m e N = 7.372.325,987 m dividindo-o com a zona rural do Município de Santana do Itararé; Daí segue confrontando com zona rural, paralelo com a Rodovia PR 151, distante 40,00 metros da mesma, com o azimute de 95°36'45" e a distância de 461,36 m até o vértice '1' (E = 640.793,116 m e N = 7.372.280,866 m); Daí segue confrontando com zona rural com o azimute de 176°17'18" e a distância de 42,85 m até o vértice '2' (E = 640.795,890 m e N = 7.372.238,110 m) quando encontra a Rodovia PR 151; Daí segue pela Rodovia PR 151 com o azimute de 262°06'19" e a distância de 112,26 m até o vértice '3' (E = 640.684,690 m e N = 7.372.222,690 m); Daí segue confrontando com zona rural com o azimute de 113°03'08" e a distância de 240,18 m até o vértice '4' (E = 640.905,695 m e N = 7.372.128,641 m); Daí segue confrontando com zona rural com o azimute de 131°46'13" e a distância de 111,91 m até o vértice '5' (E = 640.989,162 m e N = 7.372.054,090 m); Daí segue confrontando com zona rural com o azimute de 129°39'56" e a distância de 189,96 m até o vértice '6' (E = 641.135,387 m e N = 7.371.932,841 m); Daí segue confrontando com zona rural com o azimute de 244°28'36" e a distância de 588,99 m até o vértice '7' (E = 640.603,875 m e N = 7.371.679,055 m); Daí segue confrontando com zona rural com o azimute de 357°36'23" e a distância de 507,00 m até o vértice '8' (E = 640.582,700 m e N = 7.372.185,615 m); Daí segue paralelo com a Rodovia PR 151, distante 40,00 metros da mesma, confrontando com zona rural com o azimute de 280°38'38" e a distância de 321,59 m até o vértice '9' (E = 640.266,640 m e N = 7.372.245,015 m); Daí segue pelo Córrego Lava Pés até o vértice '10' (E=639892.540 m e N=7371320.600 m); Daí segue confrontando com a zona rural com o azimute de 156°2'24" e a distância de 466,27 metros até o vértice '11' (E=639703.230 m N=7370894.600 m); Daí segue confrontando com a zona rural com o azimute de 248°30'09" e a distância de 232,59 m até o vértice '12' (E=639486.817 m N=7370809.363 m); Daí segue confrontando com a zona rural com o azimute de 291°40'4" e a distância de 590,57 m até o vértice '13' (E=638937.973 m N=7371027.416 m); Daí segue



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

confrontando com a zona rural com o azimute de $336^{\circ}22'25''$ e a distância de 85,51 m até o vértice '14' (E=638903.710 m N=7371105.765 m); Daí segue pelo Rio Fartura até o vértice '0=PP' (E = 640.333,966 m e N = 7.372.325,987 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono.

CAPÍTULO III

Da Área Rural

Art. 5º Todas as demais áreas do município de Santana do Itararé, que não se encontram dentro dos perímetros descritos nesta Lei, serão consideradas como Área Rural sujeita ao controle ou manejo nos recursos naturais, ouvidos os órgãos competentes do Estado e da União.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 23 DE OUTUBRO DE 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal

SUMÁRIO



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

Capítulo I	Das Disposições Preliminares	ARTIGO
Capítulo II	Do Perímetro Urbano da Sede do Município	1º ao 3º
		4º
Capítulo II	Da Área Rural	5º
Capítulo IV	Das Disposições Finais	6º

ANEXOS

Anexo I	Mapa 01 - Do Perímetro Urbano da Sede do Município
---------	--

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

Mapa 01 – Perímetro Urbano



Mapa 01 – Mapa do Perímetro Urbano